



PROCESSO Nº 375/17

PROTOCOLO Nº 14.170.002-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 302/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao
Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da
Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 494/17 - Sued/Seed, de 08/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 13/07/16, de interesse do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paulo Frontin, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, escola base, está localizado na Rua Rui Barbosa, nº 138, no município de Paulo Frontin, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4184/14, de 11/08/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/08/14 a 21/08/19.

A Associação da Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, está localizada na Rua Doutor Correa, s/nº, Distrito Vera Cruz, no município de Paulo Frontin e tem como entidade mantenedora a ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.



PROCESSO N° 375/17

O Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 5582/14, de 27/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 585/14, de 16/09/14, excepcionalmente do início do ano de 2010 até o final do ano de 2015.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com o desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 585/14, de 16/09/14, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14.

Matriz Curricular (fl. 339)

| Estabelecimento: Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--|---|-----------|-----------|------------------|-------------|
| Município: Paulo Frontin | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Forma: INTEGRADA | | | Implantação simultânea partir do ano de | | | | |
| Turno: INTEGRAL | | | Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado | | | | |
| DISCIPLINAS | | | Organização: SERIADA | | | | |
| | | | SÉRIE | | | hora/aula | hora |
| | | | 1ª | 2ª | 3ª | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | 2 | 2 | | 160 | 133,33 |
| 2 | AGROINDÚSTRIA | | | | 2 | 80 | 66,67 |
| 3 | ARTE | | 2 | | | 80 | 66,67 |
| 4 | BIOLOGIA | | | 2 | 3 | 200 | 166,67 |
| 5 | EDUCAÇÃO FÍSICA | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 6 | FILOSOFIA | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 7 | FÍSICA | | 2 | 2 | 2 | 160 | 133,33 |
| 8 | FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA | | 3 | | | 120 | 100,00 |
| 9 | GEOGRAFIA | | 2 | 2 | | 160 | 133,33 |
| 10 | HISTÓRIA | | | 2 | 2 | 160 | 133,33 |
| 11 | HORTICULTURA | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 12 | INFRAESTRUTURA RURAL | | | | 3 | 120 | 100,00 |
| 13 | LEM: INGLÊS | | 2 | | | 80 | 66,67 |
| 14 | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | | 2 | 3 | 3 | 320 | 266,67 |
| 15 | MATEMÁTICA | | 3 | 3 | 3 | 360 | 300,00 |
| 16 | PRODUÇÃO ANIMAL | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 17 | PRODUÇÃO VEGETAL | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 18 | QUÍMICA | | 2 | 2 | | 160 | 133,33 |
| 19 | SOCIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| 20 | SOLOS | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200,00 |
| TOTAL | | | 32 | 32 | 32 | 3840 | 3200 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO | | | | 66h | 67h | | 133 |

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Lidiane S. S. Cláudio
Diretora
Res 741/2016
Doe 04/03/2016



PROCESSO N° 375/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 343)

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | | | | |
|---------------------------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|----|----|----|
| | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | ANO | | | |
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | | | |
| 1ª | 18 | 30 | 25 | - | 23 | 20 | 0 | 4 | 1 | - | 0 | 0 | 2 | 3 | - | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | - | 0 | 18 | 24 | 21 | - | 28 | 19 |
| 2ª | 30 | 16 | 22 | 21 | 20 | 28 | 1 | 1 | 1 | 0 | - | 1 | 1 | 1 | 1 | - | - | 0 | 0 | 0 | 0 | - | 28 | 14 | 20 | 20 | 20 | 28 |
| 3ª | - | 28 | 14 | 20 | 20 | - | 2 | 0 | - | 0 | - | 0 | 0 | - | 0 | - | 0 | - | 0 | 0 | 2 | - | 26 | 14 | 20 | 18 | - | - |

1.3 Comissão de Verificação (fl. 305)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 299/16, de 22/11/16, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, Marinês Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais; e como perita Daniele Horszyn, bacharel em Agronomia, após verificação *in loco*, em 22/11/16, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O Colégio Estadual Monsenhor Paulo Busko é a escola base da Casa Familiar Rural de Paulo Frontin...

(...) apresentou o protocolo nº 13.982.286-2, de solicitação do Atestado de Conformidade...

(...) Licença Sanitária foi expedida em 05/04/16, com validade até 31/12/16.

(...) A Casa Familiar Rural... dispõe de 02 salas de aula... bem ventiladas e com excelente iluminação natural.

(...) coordenador da casa e do curso: ... Engenheira Agrônoma.

(...) A documentação dos alunos da Casa Familiar Rural ficará arquivada na secretaria da escola base, os relatórios finais... estão devidamente aprovados pelo NRE e arquivados na secretaria do Colégio.

(...) sala para o laboratório de Informática... com 08 computadores, impressoras...

(...) não possui um laboratório de Ciências, Química e Biologia, sendo as atividades... realizadas pelos professores em momentos previamente planejados, de forma a enriquecer a prática pedagógica, e quando necessário a escola base emprestará microscópios, vidrarias e reagentes... com aulas desenvolvidas em campo, com experiências práticas, com o objetivo de facilitar o aprendizado pois, na Pedagogia da Alternância, o que o aluno vê na teoria é aplicado na prática.



PROCESSO N° 375/17

(...) A biblioteca da Casa Familiar Rural... é arejada e iluminada... o acervo é composto de livros de literatura... didáticos... técnicos... e periódicos... a escola base coloca à disposição... o seu acervo bibliográfico...

(...) possui 2 dormitórios para meninos, um com 24 camas e outro com 17 camas, e um dormitório para as meninas com 6 camas...

(...) Sobre a acessibilidade a Casa Familiar... foi construída em terreno plano e nos poucos degraus existentes possui rampa de acesso... não possui sanitários adaptados com acessibilidade para alunos com necessidades... especiais.

(...) A Casa Familiar Rural não possui uma sala específica para equipe pedagógica, por falta de espaço físico... quando a Pedagoga vem à Escola, utiliza a sala dos professores... para a realização dos atendimentos...

(...) A cozinha da Casa... tem piso cerâmico e azulejos... ventilação... O refeitório fica em frente à cozinha, com boas condições de acesso.

(...) A Casa Familiar Rural de Paulo Frontin possui 04 Termos de Convênio ... Agropecuária e Veterinária Wegrzyn Ltda... Agropecuária Boi Crioulo Ltda... Nutri Mallet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda... Jair Antônio Davies...

(...) apresentou o protocolo nº 14.354.978-0, de solicitação do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar referente à Brigada Escolar.

(...) A Licença Sanitária... foi expedida em 26/01/16, com validade até 31/12/16.

(...) a direção... justificou que o atraso no envio do processo se deu devido a falta de tempo e conhecimento da necessidade de renovação e... muita demanda de trabalho para pouco tempo da secretária (fl. 318).

A perita em seu Laudo Técnico informou:

(...) Analisei as dependências da escola base... observando os laboratórios e a biblioteca escolar. Constatei que a biblioteca... tem um acervo considerável... os laboratórios de Química, Física e Biologia... possuem instalações adequadas e oferecem suporte pedagógico ao curso...

Consta à fl. 335 e 336, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, com exceção dos docentes das disciplinas de: Arte, com licenciatura em Português/Inglês; Biologia, com licenciatura em Ciências/Química; Filosofia, com licenciatura em Geografia; Física, com licenciatura em Ciências/Matemática; História, com licenciatura em Geografia; e Sociologia com licenciatura em Geografia. À fl. 316 consta a indicação de profissional graduado em Agronomia, responsável pela coordenação da Casa e do Curso, conforme Instrução nº 01/2016 – SUED/SEED.



PROCESSO N° 375/17

A Comissão justificou a contratação de docentes para as Casas Familiares Rurais:

(...) A lista de docentes foi elaborada por disciplina para atender a ordem da Matriz Curricular, mas alguns professores aparecem ministrando disciplinas sem formação específica, nesse sentido temos a informar que segundo o Edital n° 58/2016 – GS/SEED, que trata da inscrição do PSS para o cargo de professor nas Casas Familiares Rurais, a distribuição de aulas é feita por áreas de conhecimento e não por disciplina como acontece no Ensino Regular, citamos um exemplo: o professor com habilitação em Geografia vai ministrar também, as disciplinas de História, Filosofia e Sociologia... e neste caso o professor assumiu a área de Ciências Humanas e Suas Tecnologias.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de União da Vitória, em 28/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 351).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 365)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 270/17, de 03/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 359)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 05/17, de 12/01/17, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites legais.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que o Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, apresenta condições básicas que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 375/17

A Casa Familiar Rural não dispõe de laboratório de Ciências, Química e Biologia e não possui sanitários adaptados com acessibilidade para alunos com deficiência. A Comissão informou que os docentes realizam as atividades práticas com os alunos em momentos previamente planejados. Quando necessário a escola base disponibiliza seu laboratório, com instalações adequadas às atividades pedagógicas do curso, com o deslocamento dos alunos pelo ônibus escolar.

Com relação aos recursos humanos, a Comissão de Verificação informa que nem todos os professores possuem habilitação específica, contudo, foram supridos conforme a Instrução n° 01/2016 – SUED/SEED.

A Escola Base e a Casa Familiar Rural estão vinculadas ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguardam o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária da Escola Base e da Casa Familiar Rural atualizada, com vigência até 31/12/17.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a falta de conhecimento da necessidade de renovação do ato oficial e muita demanda de trabalho para pouco tempo da secretária escolar.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Paulo Frontin, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paulo Frontin, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às fragilidades relatadas no Mérito deste Parecer.



PROCESSO N° 375/17

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE